



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Presidência**

**PORTARIA TJMT/PRES DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do expediente e dos prazos processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso para o dia 22 de setembro de 2026, em razão da continuidade dos procedimentos de restabelecimento e validação dos sistemas informatizados.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**CONSIDERANDO** a Portaria TJMT/PRES de 21 de setembro de 2026, que suspendeu o expediente e os prazos processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso no dia 21 de setembro de 2026;

**CONSIDERANDO** que, como medida preventiva, foram temporariamente indisponibilizados sistemas institucionais, incluindo o Processo Judicial Eletrônico (PJe), com a adoção imediata de providências técnicas voltadas à proteção dos ambientes tecnológicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que os trabalhos seguem em andamento, com atuação de equipes especializadas do Tribunal e apoio de parceiros técnicos;

**CONSIDERANDO** que a retomada dos serviços ocorrerá de forma gradual e segura, observando critérios técnicos de validação e proteção dos ambientes, e que tais procedimentos demandam o tempo necessário à sua execução criteriosa e adequada;

**CONSIDERANDO** a prudência de manter a suspensão do expediente, de modo a permitir a continuidade dos trabalhos de restabelecimento e validação dos sistemas, preservando a segurança operacional e a confiabilidade dos serviços prestados aos jurisdicionados;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, § 2º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, segundo o qual, tornando-se indisponível o sistema do Poder Judiciário por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil, que determina a protração dos dias do começo e do vencimento do prazo para o primeiro dia útil seguinte quando houver indisponibilidade da comunicação eletrônica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar às partes, aos advogados, aos membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Advocacia Pública o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como a segurança jurídica na contagem dos prazos;

**CONSIDERANDO** a preservação dos serviços essenciais, das atividades urgentes e do plantão judiciário;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada, para o dia 22 de setembro de 2026 (terça-feira), a suspensão do expediente no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, a fim de permitir a continuidade dos procedimentos de restabelecimento e validação dos sistemas informatizados.

**Art. 2º** Ficam suspensos, no dia 22 de setembro de 2026, os prazos processuais em curso no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, nos processos judiciais eletrônicos e físicos, de primeiro e segundo grau de jurisdição.

§ 1º Os prazos processuais cujo termo inicial ou final recaia no dia 22 de setembro de 2026, inclusive aqueles prorrogados por força da Portaria TJMT/PRES de 21

de setembro de 2026, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil e do art. 10, § 2º, da Lei nº 11.419/2006.

§ 2º Os atos de comunicação processual cuja disponibilização, publicação ou ciência presumida devesse ocorrer nos dias 21 ou 22 de setembro de 2026 considerar-se-ão realizados no primeiro dia útil subsequente.

§ 3º As audiências e sessões de julgamento designadas para o dia 22 de setembro de 2026 deverão ser redesignadas pelas respectivas unidades judiciais e órgãos julgadores, com a devida intimação das partes e de seus procuradores.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos prazos regimentais e administrativos em curso no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ressalvadas as hipóteses submetidas a regime próprio.

**Art. 3º** A suspensão prevista nesta Portaria não prejudicará o funcionamento dos serviços essenciais, das atividades urgentes ou inadiáveis e do plantão judiciário, que permanecerão regidos pelas normas próprias.

Parágrafo único. Enquanto perdurar a indisponibilidade dos sistemas, as medidas urgentes submetidas ao plantão judiciário poderão ser recebidas e processadas por meio físico ou por outro meio disponível, devendo ser inseridas no sistema processual eletrônico tão logo restabelecido o seu funcionamento.

**Art. 4º** A Coordenadoria de Tecnologia da Informação deverá comunicar à Presidência a normalização dos serviços e emitir a respectiva certidão de indisponibilidade, abrangendo todo o período de indisponibilidade dos sistemas.

**Art. 5º** As unidades administrativas competentes deverão promover ampla divulgação desta Portaria às unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Procuradoria-Geral do Estado, para ciência e adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2026.

Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça